



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência
Setor de Almoxarifado

Memorando: 200/2024

Data: 17/05/2024
Do: Gabinete
Para: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 1716/2024, nota fiscal nº 9010, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais) originado do Pregão Eletrônico nº 127/2022, celebrado com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, firmado para atender à demanda de aquisição de materiais de biossegurança para suprir a demanda das unidades odontológicas de saúde.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento de materiais de biossegurança para as unidades odontológicas de saúde, destinados à prevenção, minimização e eliminação de riscos inerentes às atividades de atendimentos odontológicos de pacientes, principalmente atendimentos de urgência e emergência, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência
Setor de Almoxarifado

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 1715/2024, de nota fiscal nº 9011, originado do Pregão Eletrônico nº 127/2022, celebrado com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, datada de 21/03/2024, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência